



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

Artigo 30,VI da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015

Referência – dispensa de chamamento público – Repasse ao 3º Setor – Termo de Fomento – Conselho Municipal do Idoso

Base Legal – Artigo 30, VI da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como Decreto Municipal nº029/2017.

Organização da Sociedade Civil/ Proponente – CENTRO DE CONVIVÊNCIA JOÃO PAULO II

CNPJ – 17.785.452/0001-29

OBJETO PROPOSTO: realizar o investimento na infra-estrutura da Entidade, trazendo maior conforto e comodidade, onde o ambiente beneficiado com referido investimento será o refeitório do Centro com a construção de 04 (quatro) mesas de granito.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

FONTE DE RECURSOS: Fundo Municipal do Idoso

PERÍODO: Setembro a Dezembro/2020

TIPO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA: Pelo presente, esclarecemos e justificamos que a dispensa do chamamento público no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil – **Centro de Convivência João Paulo II** se justifica em função de se tratar de recursos que derivam de deliberação do Conselho Municipal do Idoso, direcionada especificamente à Entidade ora mencionada para a celebração de termo de fomento, por se tratar de Entidade já credenciada ao Órgão. Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços de cunho social e assistencial ofertados pela Proponente na área supramencionada, e pela deliberação do Conselho, a Administração realiza o presente a fim de cumprir com o disposto e por se tratar de Entidade credenciada ao Município apta a desempenhar objeto específico conforme requisitado pelo Conselho Municipal. Pelo exposto, em face da inegável relevância social da Proponente e, por óbvio, não havendo o que falar em justificativa da escolha pelo administrador público, vez que já deliberado pelo Conselho e com isso a escolha da organização da sociedade civil já fora realizada anteriormente, torna-se público a realização do presente termo de fomento. Por fim, levando em consideração a entidade já mencionada, fica nos termos do Art. 30, VI da Lei 13.019/14, a dispensa do Chamamento Público por inviabilidade de competição. Publique-se. Tupaciguara, 27 de agosto de 2020.



Ten. Carlos Alves de Oliveira – Prefeito Municipal

PUBLICADO EM



ASSINATURA